



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº  
42/2012 que entre si fazem a  
UNIVERSIDADE FEDERAL  
FLUMINENSE e a empresa LOPEZ  
MARINHO ENGENHARIA E  
CONSTRUÇÕES LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, professor de 3º grau, Sr. **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **LOPEZ MARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. **06.031.440/0001-92**, sediada na Av. Rio Branco, nº 125, 14º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, representada neste ato pelo Sr. **HENRIQUE JOSÉ DE ALMEIDA MARINHO FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº. **35.542-D**, expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. **371.399.917-15**, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.050.814/2012-48**, com base no **artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores** têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor do contrato em **RS9.634.315,38** (nove milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e quinze reais e trinta e oito centavos), equivalentes a **19,36%** do valor inicial contratado, conforme solicitação da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do contrato passará a ser de **RS61.346.020,87** (sessenta e um milhões, trezentos e quarenta e seis mil, vinte reais e oitenta e sete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

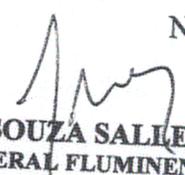
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

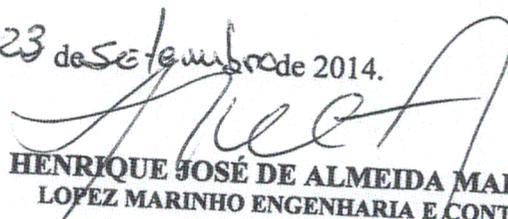
**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

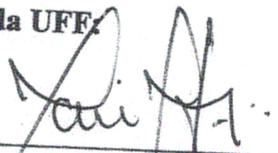
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 23 de Setembro de 2014.

  
ROBERTO DE SOUZA SALLES  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

  
HENRIQUE JOSÉ DE ALMEIDA MARINHO FILHO  
LOPEZ MARINHO ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA

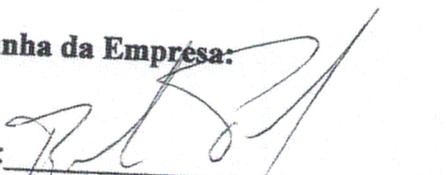
Testemunha da UFF:

Assinatura: 

Nome: DAVI A. PASSER

CPF: 380 918 397-53

Testemunha da Empresa:

Assinatura: 

Nome: ROMAYSSA PITMAN HERMIQUEZ

CPF: 991.737.567-91